



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



<b>SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>		<b>SOLICITAÇÃO</b>  <b>050/2022</b>
<b>SECRETARIA: EDUCAÇÃO</b> <b>SETOR: COMPRAS E LICITAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/ OU SERVIÇO COM TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO</b>	
<p>SOLICITO ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE UM IMOVEL DE 2.800 M<sup>2</sup>, COM PRAZO DE 1 ANO, SENDO PRORROGADO POR MAIS 48 MESES, NO VALOR MENSAL DE 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) NO BAIRRO BENSENELLO NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO-SC.</p>		
<p><b>JUSTIFICATIVA:</b> É DE TOTAL NECESSIDADE POIS FOI DEMOLIDO O CMEI PARA NOVA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA CRECHE, E POR ESSE MOTIVO PARA ALOCAR AS CRIANÇAS VAI SER FEITO ESSA DISPENSSA ATÉ QUE A CRECHE FIQUE PRONTA.</p>		
<b>FONTE DE RECURSOS: (46)3.3.90.0.1.36</b>		<b>VALOR DA DOTAÇÃO: R\$ 60.000,00</b>

*NECESSÁRIO*  
*em 11/07/2022*

*10:42 h.*



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



**Pelo exposto, solicito autorização para dar continuidade ao presente processo:**

**Nova Trento, 08 de julho de 2022.**

  
**Sr.a Larissa Battisti**  
**Secretária de Educação**

**Pelo exposto, solicito autorização para dar continuidade ao presente processo:**

**Nova Trento, 08 de julho de 2022.**

  
**Sr. Daniel Rongalio**  
**Secretário de Administração e Finanças**



**PREFEITURA DE NOVA  
TRENTO**

**CNPJ 82.925.025/0001-60**

**Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000**



Nova Trento, 08 de julho de 2022

**Ofício nº 533/2022**

Ao Setor de Compras

Cumprimentando-o cordialmente, e considerando:

Que as estruturas prediais que comportam o C.M.E.I. Pe Rossi se encontram defasadas e comprometidas, e que se tornaram incapazes de garantir a estrutura mínima necessária para o bom funcionamento da Instituição;

Que, em vista disso, o Município de Nova Trento recebeu o repasse de verba necessário para a construção de um novo Centro de Ensino Infantil;

Que, com a construção do novo C.M.E.I., faz-se necessário locar um imóvel que possa abrigar temporariamente as crianças matriculadas junto à Creche e à Pré-escola, a fim de assegurar-lhes o direito à Educação, que é de obrigatoriedade do Poder Público Municipal;

Que não locar um espaço para esse fim compromete a educação e a integridade das crianças, estando a Gestão sujeita às punições constantes em Lei;

Que, após longo levantamento, a Secretaria de Educação encontrou um espaço adequado nas dependências do imóvel de matrícula nº 17.965, situado junto à Rua dos Imigrantes, bairro de Besenello;

Que o sr. Alceu Dalbosco, CRECI 8523, e o sr. Fabiano Rover, CRECI 21265, emitiram parecer técnico e avaliação mercadológica do imóvel em questão, conforme a Legislação Vigente, a fim de assegurar a possibilidade e a viabilidade de locação por parte da Secretaria Municipal de Educação;

Que o sr. Vilmar Bussolaro, CPF 439.143.309-53, por intermédio da BSS Administração e Empreendimentos LTDA, CNPJ 11.082.111/0001-00, aceita celebrar o contrato de locação com o Município de Nova Trento, sendo o valor do aluguel estabelecido em **RS 10.000,00** por mês.



CONSIDERANDO, por fim, que é dispensável a Licitação “para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”, nos termos do Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993;

Assim sendo, vemos requerer que se faça proceder a Dispensa de Licitação para a locação do imóvel acima mencionado, conforme documentação constante em anexo.

Atenciosamente,

**Larissa Battisti**  
**Secretária Municipal de Educação**



# LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS



**1. INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Nova Trento  
Secretaria Municipal de Educação  
CNPJ: 82.925.025.0001-60

**2. PROPRIETÁRIO:** Vilmar Bussolaro

**3. OBJETIVO DO TRABALHO:**  
Estimar o valor de mercado do aluguel.

**4. NÍVEL DE RIGOR:**  
Normal.

**5. OBJETO DA AVALIAÇÃO:**  
Imóvel comercial localizado na Rua dos Imigrantes, Bairro: Bezenello, Cidade de Nova Trento - SC.  
Área coberta total do imóvel é aproximadamente: 2.800 m<sup>2</sup> (dois mil e oitocentos metros quadrados).

**6. SISTEMÁTICA DE TRABALHO:**  
Durante o trabalho, adotaram-se os seguintes procedimentos:

6.1. Vistoria a região onde se encontram os bens a serem avaliados para conhecer sua localização e características, bem como o seu estado de conservação. Além disso, verificar os serviços públicos urbanos existentes.

6.2. Pesquisa de preços de imóveis ofertados ou comercializados, possuidores de parâmetros semelhantes ao bem avaliando.

Fontes: banco de dados, imobiliárias, corretores, anúncios de jornais, vizinhos, cartórios.

**7. METODOLOGIA:**  
Método comparativo de dados de mercado, utilizando-se as fontes supracitadas.

**8. VISTORIA:**  
8.1. REGIÃO  
Trata-se de zona urbana. O acesso ao imóvel se faz através de rua pavimentada a asfalto. A região tem os seguintes serviços de infraestruturas: energia elétrica, água, telefone, internet e coleta de lixo.

**9. VALOR:**  
9.1 VALOR FINAL  
Valor= R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) mensais.

**10. CONSIDERAÇÕES:**  
Foram consideradas para esta avaliação:

a) O imóvel avaliado encontrasse em boas condições estruturais e de limpeza.

### 11. OBSERVAÇÕES:

Segue imagens do imóvel:



### 12. DATAS / RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Vistoria: 20/06/2022.

Laudo: 22/06/2022.

Responsável Técnico: Alceu Luiz Dalbosco – CNAI 34.264

\_\_\_\_\_  
**Alceu Luiz Dalbosco®**  
Avaliador de imóveis  
CNAI 34.264



**FabianoRover**

Corretor de Imóveis | CRECI: 21265

**PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO  
MERCADOLÓGICA**

**Imóvel Avaliado:** Galpão comercial, localizado na Rua dos Imigrantes, Bairro Besenello, Nova Trento/SC.



**Fabiano Saul Rover**, corretor de imóveis devidamente inscrito no CRECI/SC sob o n. 21.265, com endereço na Rua Nicolau Bado, n. 381, Centro, Nova Trento-SC, web site: [www.fabianorover.com.br/imoveis](http://www.fabianorover.com.br/imoveis), na qualidade de profissional contratado como avaliador de imóveis, vem apresentar o presente **Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica**.

**REQUERENTE:** MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO.

**FINALIDADE:** Apuração do valor mercadológico para fins de locação, feita em conformidade com o disposto no art. 3. da lei n. 6.530/78 e resoluções do COFECI n. 957/2006 e 1.066/2007.

**PROPRIETÁRIOS:** BBS Administração e Empreendimentos de Imóveis LTDA. CNPJ 11.082.111.0001/00.

#### **IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:**

Terreno urbano, de forma irregular, situado na Rua Dos Imigrantes, Bairro Besenello, Município de Nova Trento e Comarca de São João Batista/SC, com **área de 2.793,30 m<sup>2</sup> (dois mil setecentos e noventa e três metros e trinta centímetros quadrados)**, com as medidas e confrontações seguinte: **Frente (sul)**, mede 23,07 metros com o acompanhamento da Rua Dos Imigrantes; **Fundos (norte)**, mede 20,00 metros, confrontando com uma servidão de acesso; **Lado direito (oeste)**, mede 145,41 metros, com espólio de Osmar Cipriani e Celico Cipriani e **Lado Esquerdo (leste)**, mede 133,92 metros, com o loteamento “Thiago Frederico”.

O imóvel é objeto da matrícula n<sup>o</sup> **17.965** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João Batista/SC.



## CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL:



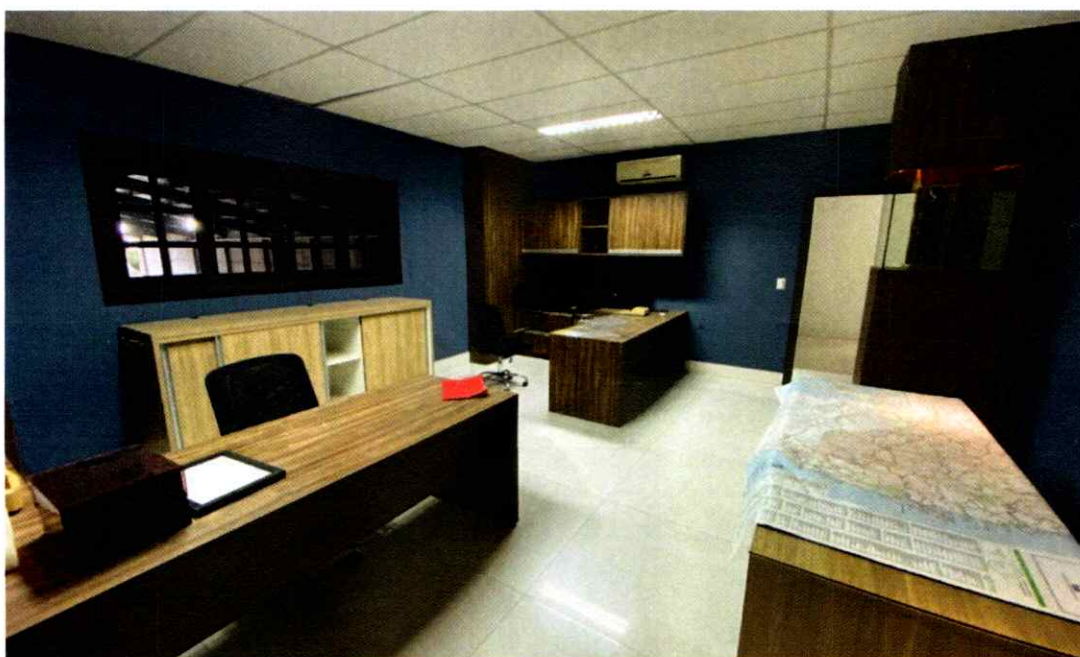
**TERRENO:** Nivelado acima da rua, livre de cheias e enxurradas, com metragem grande, fazendo frente para uma rua com pavimentação asfáltica e de grande circulação. Conta com estacionamento aberto na frente e nos fundos é totalmente cercado com muros altos, arame farpado e um portão de ferro com acionamento eletrônico que dá acesso para uma servidão de pavimentação simples.

## GALPÃO PRINCIPAL:

**Térreo:** Construção pré-moldada para fins comerciais, com a área de 1.902,68 m<sup>2</sup>, contendo no piso inferior um grande vão principal de 968,58m<sup>2</sup>, com vidros temperados na fachada, piso porcelanato retificado, forro em placas de gesso acartonado com iluminação embutida, paredes e colunas em concreto pintadas na cor branca, caixas de som ambiente, câmeras de vídeo para vigilância e móveis sob medida na parte dos fundos, formando balcões de atendimento. Sendo todo o espaço principal climatizado por 3 condicionadores de ar de grande porte. Para acesso ao piso superior, há duas escadas, uma na frente com apenas um descanso e outra nos fundos com dois descansos, ambas revestidas com porcelanato polido e com corrimão de aço inox. Na parte da frente do imóvel contém estacionamento pavimentado e coberto com 14 vagas, placa de propaganda de grande porte com duas faces e iluminação em LED,



**Piso superior:** conta com o escritório principal, com climatização e porta com acesso eletrônico, e outras quatro salas, sendo as três últimas formadas por divisórias, estando apenas uma delas, a menor de todas, sem mobília, sendo que os demais possuem móveis específicos de escritório, feitos sob medida, havendo também climatização em uma destas; sanitários masculino e feminino e cozinha. O piso é porcelanato, as janelas são de madeira nobre com vidro transparentes e o teto de gesso acartonado com iluminação embutida.





**Piso superior secundário:** Conta com um grande vão, utilizado principalmente para estoque, com chão de cimento polido, seis exaustores para circulação de ar, fixados nas duas laterais e espaço para as máquinas de ar condicionado. O elevador de carga existente no galpão secundário chega até este espaço.

### **GALPÃO SECUNDÁRIO:**

Localizado nos fundos do principal, é um galpão também pré-moldado, de aproximadamente 900,00 m<sup>2</sup>, com pé direito alto. O chão é de cimento queimado polido, as paredes são, parte em concreto armado e parte com folhas de aluzinco com estrutura metálica; subdividido da seguinte forma: despensa, dois banheiros e vão principal.

O telhado do imóvel é em duas águas, coberto com telhas de aluzinco duplas (tipo sanduiche), o que proporciona isolamento acústico e térmico. Também todo o complexo é provido de sistema de monitoramento e atende a todas as normas de segurança exigidas pelo Corpo de Bombeiros.

### **CONTEXTO URBANO:**

O imóvel está localizado na área ZUC (Zona Urbana Central), no bairro Besenello, área com maior aproveitamento construtivo e viabilizada para comércios e pequenas indústrias. Bem próximo aos principais pontos estratégicos da Cidade de Nova Trento/SC, a Rua dos Imigrante é considerada um dos seus principais logradouros.





**VALOR DO ALUGUEL:**

	<b>ÁREA</b>	<b>VALOR M²</b>	<b>TOTAL</b>
<b>APT</b>	<b>968,58</b>	<b>R\$7,00</b>	<b>R\$6.780,06</b>
<b>APS</b>	<b>934,10</b>	<b>R\$4,00</b>	<b>R\$3.736,40</b>
<b>ASF</b>	<b>900,00</b>	<b>R\$5,00</b>	<b>R\$4.500,00</b>

- \* **APT** – Área principal térrea;
- \* **APS** – Área principal superior;
- \* **ASF** – Área secundária fundos.

**CONCLUSÃO:** Considerando todos os dados coletados, é do entendimento do avaliador que o valor mensal da locação é:

**R\$15.000,00 (quinze mil reais).**

**Limite Inferior: R\$14.000,00**

**Limite Superior: R\$16.000,00**

**OBS:** Valores para pagamento sem honorários e taxas de administração.

Nova Trento-SC, 10 de junho de 2022.

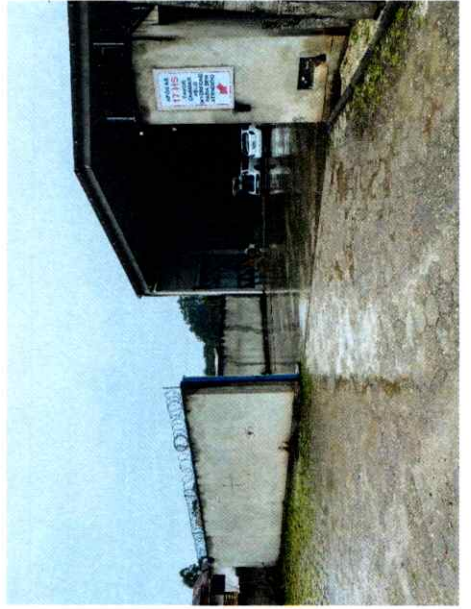
FABIANO SAUL  
ROVER:82427607991

Assinado de forma digital por  
FABIANO SAUL ROVER:82427607991  
Dados: 2022.06.10 15:05:09 -03'00'

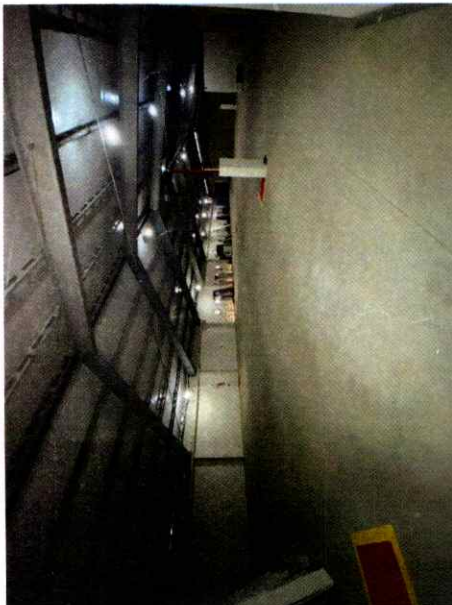
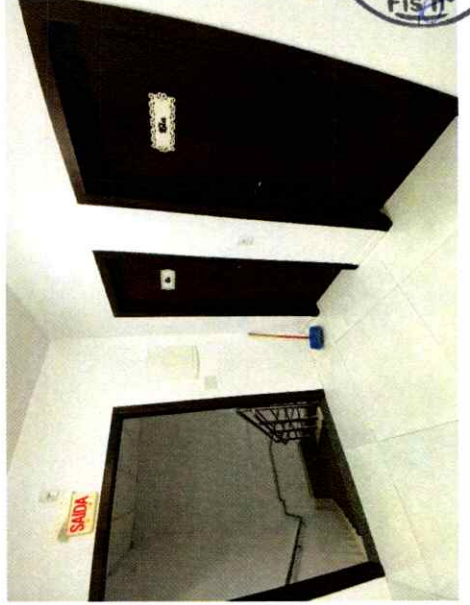
***Fabiano Saul Rover***  
**Corretor de Imóveis - CRECI/SC 21.265**













### Declaração

BSS Administração e Empreendimentos de Imóveis LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. 11.082.111/0001-00, situado a Rua Florianopolis, nº 534, Besenello, Nova Trento, neste ato representado por Vilmar Bussolaro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 00000903223-SSP/SC, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 439.143.309-53, declara que como forma de auxiliar o Município de Nova Trento, na construção do novo Centro Municipal de Ensino Infantil Padre Rossi, a ser construído na rua Francisco Valle, nº 170, bairro Centro - Nova Trento/SC - CEP: 88270 – 000, aceita receber o aluguel do espaço de propriedade da Administradora localizado no Bairro Bezenello, Nova Trento por valor menor ao que foi apresentado nas avaliações imobiliárias.

Assim sendo concorda em celebrar contrato de locação entre o Município de Nova Trento e a Administradora, tendo como valor de aluguel R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

BSS Administração e Empreendimentos de Imóveis LTDA

CNPJ. 11.082.111/0001-00





## REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA/SC

Municípios abrangidos: São João Batista, Nova Trento e Major Gercino  
Waldir Feliciano Goedert - Oficial Titular  
Padre Januário nº 11, São João Batista, SC, 88240-000  
Fone: (48) 3265-1291 - Whats: (48) 98415-8626  
E-mail: crisaojoabatista@gmail.com | Site: risjb.com.br



### CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

**CERTIFICO** o inteiro teor da Matrícula nº **17.965** do Livro 2 - Registro Geral, conforme imagem abaixo:

Fls.: 0001  
Ano: 2014

Livro Nº 2 - **REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**REGISTRO GERAL**

Matrícula Nº 17.965 Data: 25 de junho de 2014.

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:** "Um terreno urbano, sem benfeitorias, de forma irregular, situada na Rua Dos Imigrantes, bairro Besenello, Município de Nova Trento e Comarca de São João Batista/SC, com área de 2.793,30 m<sup>2</sup> (dois mil setecentos e noventa e três metros e trinta centímetros quadrados), com as medidas e confrontações seguintes: **Frente (sul)**, mede 23,07 metros, com o acompanhamento da Rua Dos Imigrantes; **Fundos (norte)**, mede 20,00 metros, confrontando com uma servidão de acesso; **Lado direito (oeste)**, mede 145,41 metros, com espólio de Osimar Cipriani e Celico Cipriani e **Lado esquerdo (leste)**, mede 133,92 metros, com o loteamento Thiago Frederico".

**PROPRIETÁRIOS:** Vilmar Bussolaro, CPF 439.143.309-53, RG 903.225 SSP/SC, brasileiro, empresário, casado pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da lei nº 6.515/77, com Evani Auxiliadora Franzoi Bussolaro, CPF 520.814.869-20, RG 1.310.215 SSP/SC, brasileira, empresária, residentes e domiciliados na Rua Florianópolis, 534, Ponta Fina Norte, Nova Trento/SC.

**TÍTULO AQUISITIVO:** Transcrito neste Ofício de Registro de Imóveis sob matrículas nº 11.405 e 15.382, todas do livro nº 2, fls. 0001, em data de 29/10/2013 e 19/11/2010 respectivamente. Foi requerida a unificação dos imóveis nos termos da planta anexada e do memorial descritivo, ficando arquivados neste Ofício e nos termos da Lei dos Registros Públicos nº 6.015/73, combinada com as Leis nº 6.140 e 6.216, art. 234 e 235. Dou fé. O Oficial Waldir Feliciano Goedert

Emolumentos: R\$ 5,90 + 1,45 = R\$ 7,35 - Selo de fiscalização: DMK35884-P3OC.

R. 1 - 17.965 - Protocolo nº 40146. São João Batista, 22 de agosto de 2014.  
**TÍTULO:** Escritura Pública de Compra e Venda lavrada pela Escritania de Paz do Município de Nova Trento, Comarca de São João Batista/SC, em data de 15/08/2014, no livro nº 134, fls. 272/274.  
**TRANSMITENTES:** Vilmar Bussolaro e s/m Evani Auxiliadora Franzoi Bussolaro, já qualificados;  
**ADQUIRENTE:** BSS Administração e Empreendimentos de Imóveis Ltda., CNPJ 11.082.111/0001-00, com sede na Rua Florianópolis, 534, Besenello, Nova Trento/SC, representada no ato por Vilmar Bussolaro, já qualificado. **VALOR DA COMPRA E VENDA:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo impugnado pela Prefeitura Municipal de Nova Trento para o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), pela transferência da propriedade do imóvel objeto desta matrícula. **Outras condições:** as da escritura. Dou fé. O Oficial Waldir Feliciano Goedert

Emolumentos: R\$ 1.040,00 + 1,45 = R\$ 1.041,45 - Selo de fiscalização: DOE34740-0WRT.

AV. 2 - 17.965 - Protocolo nº 48.147 - Datado de 08/08/2018.  
Em vista da Certidão Positiva de Débitos nº 346, expedida pela Prefeitura Municipal de Nova Trento/SC, em data de 13/08/2018, válida até 12/09/2018, procede-se averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula, possui cadastro imobiliário nº 5142 [1.0.0.001]. Dou fé. São João Batista, 13 de agosto de 2018. O Oficial Waldir Feliciano Goedert

Emolumentos: R\$ 104,45 + 1,90 = R\$ 106,35 - Selo de fiscalização: FEG99327-TLN4

R. 3 - 17.965 - Protocolo nº 48.147 - Datado de 08/08/2018.  
**TÍTULO:** Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito, nos termos da Lei nº 13.476 de 2017, com Pacto Adieto de Alienação Fiduciária de Imóvel para Garantia de Obrigações "em ser" e futuras, no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais). **Credor:** Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Vale Itajaí Catarinense - Sicredi Vale Litoral/SC, CNPJ nº 10.348.181/0001-03, pessoa jurídica de direito privado, situada na Terceira Avenida, 503, Meia Praia, Itapema/SC, representada neste ato por Anderson José Souza, CPF 033.154.029-06, RG 3953438 SSP/SC, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado na Rua Nereu Ramos, 114, Centro, Nova Trento/SC e Ana Paula Dâros, CPF 070.050.799-06, RG 5334248 SSP/SC, brasileira, solteira, bancária, residente e domiciliada na Rua Alferes, 2663, Trinta Réis, Nova Trento/SC, conforme procurações lavradas pelo Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Itapema/SC, livro 186, fls. 184/185v; (selo de fiscalização: EUZ57500-JIRV) e fls. 190/191v, (selo de fiscalização: EUZ57600-BA68), respectivamente. **Devedor:** Trento Fashion Beneficiadora Textil Ltda., CNPJ 06.151.615/0001-03, pessoa jurídica, com sede na Rua Felipe Schmidt, 6501, Ponta Fina Sul, Nova Trento/SC, representada por Vilmar Bussolaro, abaixo qualificado; **Devedor Fiduciante:** BSS Administração e Empreendimentos de Imóveis Ltda.

Continua no verso







## REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA/SC

Municípios abrangidos: São João Batista, Nova Trento e Major Gercino  
Waldir Feliciano Goedert - Oficial Titular  
Padre Januário nº 11, São João Batista, SC, 88240-000  
Fone: (48) 3265-1291 - Whats: (48) 98415-8626  
E-mail: crisaiojoabatista@gmail.com | Site: risjb.com.br

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº. 17965

Fis.: 0081v

CNPJ 11.082.111/0001-00, com sede na Rua Florianópolis, 534, Ponta Fina Norte, Nova Trento/SC, representada por Vilmar Bussolaro, qualificado a seguir; Vilmar Bussolaro, CPF 439.143.309-53, RG 903.225 SSP/SC, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, 534, Ponta Fina Norte, Nova Trento/SC e Evani Auxiliadora Franzoi Bussolaro, CPF 520.814.869-20, RG 1.310.215 SSP/SC, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Florianópolis, 534, Ponta Fina Norte, Nova Trento/SC. Testemunhas: Darliene Lucas Casarin, CPF 027.471.370-58 e Juciara Bertoldi, CPF 009.814.249-61, Características do Limite: 1) Valor do Limite Total do Crédito: R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais); 2) Prazo do Limite: 1.800 dias; 3) Encargos Remuneratórios: Serão determinados a cada saque deste limite, de acordo com o pactuado nas operações derivadas; 4) Encargos da Inadimplência: a) Encargos Moratórios: Serão aqueles ajustados a remunerar o CREDOR nos termos que estabelece o item 3 acima, acrescidos de 1% a.m. ou 12,68 a.a.; b) Multa: 2%; 5) Vencimento do Limite: 07/08/2023; 6) Taxa das Operações Derivadas: a) Taxa Mínima: 0,5 %; b) Taxa Máxima: 15 %; 7) Outras Informações: Local: Nova Trento/SC; Data: 07/08/2018; Agencia: 2606; Garantia: Em alienação fiduciária o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em de R\$ 4.242.012,00 (quatro milhões duzentos e quarenta e dois mil e doze reais), conforme descrito na pagina 02 (dois). Foi apresentada a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, código de controle: 4BAA.E4CF.A38A.3358, emitida em 30/05/2018, válida até 26/11/2018 em nome de Trento Fashion Beneficiadora Textil Ltda e Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, código de controle: 0B65.1630.b2b0.621E, emitida em 08/08/2018, válida até 04/02/2019 em nome de BSS Administração e Empreendimentos de Imóveis Ltda. Foi recolhido o Fundo de Reaparelhamento Judicial - FRJ, boleto nº 28346670001325899, no valor de R\$ 680,00, pago em 08/08/2018. Outras Condições: Assinatura Contrato. Dou fé. São João Batista 13 de agosto de 2018. O Oficial Waldir Feliciano Goedert

Emolumentos: R\$ 1.360,00 + 1,90 = R\$ 1.361,90 - Selo de fiscalização: FEG99328-UMKD

TÉRMINO DA IMAGEM  
ESPAÇO SEM LANÇAMENTO  
NA FICHA ORIGINAL





## REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA/SC

Municípios abrangidos: São João Batista, Nova Trento e Major Gercino  
Waldir Feliciano Goedert - Oficial Titular  
Padre Januário nº 11, São João Batista, SC, 88240-000  
Fone: (48) 3265-1291 - Whats: (48) 98415-8626  
E-mail: crisaoljaobatista@gmail.com | Site: risjb.com.br



O referido é verdade e dou fé.  
São João Batista/SC, 23 de junho de 2022

  
Divair Cordeiro – Escrevente



Emolumentos:	R\$	Isento
Selos:	R\$	0,00
ISS:	R\$	0,00
Total:	R\$	0,00

	Poder Judiciário
	Estado de Santa Catarina
	Selo Digital de Fiscalização
	Isento
<b>GDV39222-WXM3</b>	
Confira os dados do ato em:	
<a href="http://www.tjsc.jus.br/selo">www.tjsc.jus.br/selo</a>	





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2238016817

NOME  
 VILMAR BUSSOLARO



DOC IDENTIDADE / ORG EMISSORAUF  
 00000903225 SSP SC

CPF  
 439.143.309-53 DATA NASCIMENTO  
 13/04/1961

FILIAÇÃO  
 LUIZ BUSSOLARO  
 MARIA PEDROSO DOS  
 SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT HAB  
  AD

Nº REGISTRO  
 01771178020

VALIDADE  
 21/02/2026

1ª HABILITAÇÃO  
 06/09/1979

OBSERVAÇÕES

*[Signature]*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 BRUSQUE, SC

DATA DE EMISSÃO  
 03/03/2021

*[Signature]* Sandra Mara Pereira  
 Diretora Estadual de Trânsito

67646584141  
 SC162491980

ASSINATURA DO EMISSOR

SANTA CATARINA

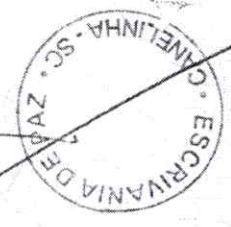
PROIBIDO PLASTIFICAR  
 2238016817

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES

**VILMAR BUSSOLARO**  
**EVANI AUXILIADORA FRANZOI BUSSOLARO**

CPF

**439.143.309-53**  
**520.814.869-20**

MATRÍCULA:

**106872 01 55 1986 3 00002 014 0000425 71**

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

**VILMAR BUSSOLARO**, brasileiro, solteiro, natural de Marema - Xaxim/SC, nascido no dia treze de abril de mil novecentos e sessenta e um (13/04/1961), filho de Luiz Bussolaro e Maria Pedroso dos Santos  
**EVANI AUXILIADORA FRANZOI**, brasileira, solteira, natural de Brusque/SC, nascida no dia seis de março de mil novecentos e sessenta e cinco (06/03/1965), filha de Firmino José Franzoi e Santina Andriolli Franzoi

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)

dezesseis de dezembro de mil novecentos e oitenta e seis.....  
DIA: 16 MÊS: 12 ANO: 1986

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Comunhão Parcial de Bens

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR(QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

Novo nome da Noiva: **EVANI AUXILIADORA FRANZOI BUSSOLARO**

OBSERVAÇÕES

Casamento religioso celebrado aos treze (13) dias do mês de dezembro (12) do ano de mil e novecentos e oitenta e seis (1986). Selo da averbação do CPF: FLP19360-2VM6.

Emolumentos: Certidão R\$ 32,22; Selo R\$ 3,11; Total R\$ 35,33.

NOME DO OFÍCIO: **ESCRIVANIA DE PAZ DE CANELINHA**

OFICIAL REGISTRADOR: **Thaise Nayara Sens**

MUNICÍPIO/COMARCA/UF: **Canelinha/SC**

Comarca de **Tijucas/SC**

ENDEREÇO: Av. Cantório Florentino da Silva, 1309 - Sala 02 - Centro - Canelinha/SC - Cep. 88.230-000 - (48) 3264.1010

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou Fé.  
Canelinha, 07 de junho de 2022

**THAISE NAYARA SENS**  
Oficial Interina

**ESCRIVANIA DE PAZ DE CANELINHA  
DA COMARCA DE TIJUCAS - SC**  
**Thaise Nayara Sens**  
OFICIAL INTERINA  
**Carla J. Fürbringer da Silva**  
OFICIAL INTERINA SUBSTITUTA  
Av. Cantório Florentino da Silva, 1309 - Sala 02  
Cep 88230-000 - CANELINHA - SC



Poder Judiciário  
Estado de Santa Catarina  
Selo Digital de Fiscalização  
Selo normal  
**GMF86914-HD08**  
Confira os dados do ato em:  
[www.tjsc.jus.br/selo](http://www.tjsc.jus.br/selo)

ARPENBRASIL AA019939285 BRP



OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
Av. Madre Benvenuta, 2080 - BAIRRO SANTA MONICA  
CEP 88036-500 - Florianópolis - SC  
CNPJ Matriz :76.535.764/0001-43  
CNPJ: 76.535.764/0322-66 I.E: 25.042.764-8



CTCE FLORIANÓPOLIS SC PL2  
VILMAR BUSSOLARO  
R FIRMINO JOSE FRANZOI 00534  
BESENELLO  
88270-000 NOVA TRENTO - SC

Referência  
JUNHO/2022



007616837990005968200385531060622

Telefone: (48) 3267 0059  
Vencimento: 17/06/2022  
Total a pagar: R\$ 33,95

Resumo da sua fatura

	OI FIXO .....	R\$ 33,95
	OI FIXO	33,95
	PACOTE DE MINUTOS FIXO-FIXO LOCAL	
	PACOTE DE MINUTOS FIXO-MOVEL LOCAL	
	PACOTE DE MINUTOS LONGA DISTANCIA COM 14	
	SERVICOS DIGITAIS	
	OUTROS PACOTES E SERVICOS MENSAIS	0,00
+	EXCEDENTES, OUTROS SERVICOS E TAXAS ...	R\$ 0,00
	LIGACOES FIXO-FIXO	0,00

LISTAS TELEFÔNICAS

A lista telefônica da Oi, na sua região, edição atual, é disponibilizada em dois volumes: um com telefones não residenciais e um com telefones residenciais. Ambos os volumes, caso seja de seu interesse, podem ser solicitados pelo número 10314. A ligação é gratuita, assim como é gratuita a entrega da lista telefônica. Caso não haja solicitação, os telefones serão informados gratuitamente no Serviço de Auxílio à Lista - 102.

CÓDIGO MINHA OI  
7007523715

www.oi.com.br/MinhaOI  
Cadastre-se na Minha OI e consulte saldo, conta detalhada, histórico de consumo e muito mais



OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
Av. Madre Benvenuta, 2080 - BAIRRO SANTA MONICA  
CEP 88036-500 - Florianópolis - SC  
CNPJ Matriz :76.535.764/0001-43  
CNPJ: 76.535.764/0322-66 I.E: 25.042.764-8

VILMAR BUSSOLARO  
Número do Telefone: 48 3267 0059  
Número da Fatura: 2206.021732250  
Sequencial: 700752371 202206 01152  
Contrato Agrupador: 700.752.371-5 - 1ª Via

8468000000 8 33950020700 8 75237120220 7 60115200323 7



Data de Vencimento: 17/06/2022  
Valor a pagar: 33,95  
Nº identificador para Débito Automático: 700.752.371-5

00102228  
Distribuição - 1 / Plan. Fin. Oper. 4

01/07/2022 - BANCO DO BRASIL - CB: 57:36  
235602356 0003

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: BSS A E IMOVEIS LTDA  
AGENCIA: 2356-6 CONTA: 18.864-6





### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



NOME / RAZÃO SOCIAL

BSS ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS DE IMOVEIS LTDA – CNPJ: 11.082.111/0001-00

AVISO

**SEM DÉBITOS** PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 13/07/2022

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, E O PEDIDO DA PARTE INTERESSADO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA, **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS**, RELATIVOS AO CONTRIBUINTE ACIMA CARACTERIZADO NO QUE SE REFERE AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.

**OBS:** A FAZENDA MUNICIPAL SE RESERVA NO DIREITO DE COBRAR OS DÉBITOS, QUE POR VENTURA, VENHAM A SER CONSTATADOS, MESMO QUE SE COMPREENDIDOS NO PERÍODO DESTA CERTIDÃO.

RESSALVA

NOVA TRENTO/SC, 13 DE JULHO DE 2022

*Idemair F. de Souza*  
Idemair F. de Souza  
Fiscal de Tributos  
Matr. 7099





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
SECRETARIA DE FINANÇAS

NÚMERO

2378

VALIDADE

07/08/2022

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NOME / RAZÃO SOCIAL  
BSS ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS DE IMOVEIS LTDA - CNPJ: 11.082.111/0001-00

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 08/07/2022

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, E O PEDIDO DA PARTE INTERESSADO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS, RELATIVOS AO CONTRIBUINTE ACIMA CARACTERIZADO NO QUE SE REFERE AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS: A FAZENDA MUNICIPAL SE RESERVA NO DIREITO DE COBRAR OS DÉBITOS, QUE POR VENTURA, VENHAM A SER CONSTATADOS, MESMO QUE SE COMPREENDIDOS NO PERÍODO DESTA CERTIDÃO.

RESSALVA

NOVA TRENTO/SC, 08 DE JULHO DE 2022

*Idemir F. de Souza*

Idemir F. de Souza

Fiscal de Tributos

Matr. 7099





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BSS ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS DE IMOVEIS LTDA**  
**CNPJ: 11.082.111/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:15:28 do dia 08/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/01/2023.

Código de controle da certidão: **9542.F524.1ED7.4402**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **BSS ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS DE IMOVEIS LTDA**  
CNPJ/CPF: **11.082.111/0001-00**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140097113338
Data de emissão:	17/06/2022 11:53:39
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	16/08/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC  
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205  
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br



**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

**Processo Administrativo:** 91/2022  
**Modalidade:** Dispensa de licitação  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM  
**Forma de Pagamento:** 30 DIAS  
**Forma de Entrega:** DURANTE 12 MESES  
**Local de Entrega:** PREFEITURA MUNICIPAL  
**Vigência:**  
**Objeto da Licitação:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO TEMPORÁRIA DO C.M.E.I PADRE ROSSI.  
**Observações:**  
**Convidados:**

**Despesas**


Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
04.002	MANUTENÇÃO DAS CRECHES	04.002.12.365.0003.2015.3.3.90.00.00	R\$ 120.000,00
<b>Total da entidade:</b>			R\$ 120.000,00
<b>Total geral:</b>			R\$ 120.000,00

**Itens**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	12,000	SERV	LOCAÇÃO DE IMOVEL	R\$ 10.000,0000	R\$ 120.000,00
<b>Valor total dos itens:</b>					R\$ 120.000,00

Nova Trento, 12 de Julho de 2022

  
Assinatura do Responsável





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC  
 CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205  
 E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br Site:



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 91/2022  
**Modalidade:** Dispensa de licitação  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM  
**Forma de Pagamento:** 30 DIAS  
**Prazo de Entrega:** DURANTE 12 MESES  
**Local de Entrega:** PREFEITURA MUNICIPAL  
**Quantidade:** 0  
**Objeto da Licitação:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO TEMPORÁRIA DO C.M.E.I PADRE ROSSI.  
**Observações:**

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
04.002	Manutenção das Creches	04.002.12.365.0003.2015.3.3.90.00.00	R\$ 120.000,00
<b>Total Entidade:</b>			<b>R\$ 120.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>			<b>R\$ 120.000,00</b>

Nova Trento, 12 de Julho de 2022

  
 Assinatura do Responsável



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTINO

---

### Portaria nº 287, de 24 de maio de 2021.

*Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações, nomeia leiloeiro e pregoeiro e dá outras providências.*

**TIAGO DALSSASSO**, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 51, da lei federal n. 8.666/93 (Lei de Licitações), em conformidade com o inciso VII, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitações que será composta pelos seguintes membros:

- I – Presidente: Fernando Neri Sens, inscrito no CPF sob o n. 987.648.610-15, matrícula n. 8711.
- II – Membros efetivos: Fábio de Freitas, matrícula n. 7163, e Silvio Cunhaqui, matrícula n. 7797.
- III – Membro suplente: Leticia Casagrande, inscrita no CPF sob o n. 059.646.199-24, matrícula 6779.

Art. 2º - Incumbe à Comissão promover, desde a abertura até o julgamento, as licitações para compra, serviços e alienações da Prefeitura, observada a legislação e demais normas aplicáveis às licitações.

Art. 3º - É facultado à Comissão sempre que entender necessário ao melhor julgamento, recorrer à manifestação instrutiva de quaisquer dos setores da Prefeitura.

Art. 4º - É de competência do Presidente:

- I – dirigir os trabalhos e despachar o expediente da Comissão;
- II – Convocar membros suplentes para substituírem os efetivos, quando ausentes ou impedidos, com atuação plena, bem como secretariar as reuniões da comissão, neste caso, sem direito de voto.

Art. 5º - Incumbe ao servidor público municipal Leticia Casagrande, membro suplente desta Comissão, substituir com plenitude de funções o Presidente nas suas faltas e impedimentos.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Art. 6º - As decisões da comissão serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros efetivos, considerando-se como tais, para esse efeito, os suplentes convocados na forma desta Portaria.


Art. 7º - Fica designado o servidor público municipal Fernando Neri Sens, matrícula n. 8711, para funcionar como Leiloeiro e Pregoeiro dos Certames Licitatórios.

Parágrafo Único: Com a finalidade de assistir ao Leiloeiro e/ou Pregoeiro no desempenho das suas funções quando da abertura de processos licitatórios, nas modalidades Leilão e/ou Pregão, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos membros designados no artigo 1º desta portaria.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 25, de 07 de janeiro de 2021 e a Portaria nº 178, de 11 de março de 2021.

Nova Trento, em 24 de maio de 2.021.


  
Tiago Dalsasso  
Prefeito Municipal

  
Daniel Rongalia  
Secretário M. de Administração e Finanças

Registrada a presente Portaria, nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Nova Trento  
**PUBLICADO**  
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 25/05/2021

  
GIANE MANERICH DELL'ANTONIA  
DIRETORA EXPEDIENTE  
MATRÍCULA - 8437



*Prefeitura Municipal  
de Nova Trento*

**Nova  
Trento**  
*Terra de Santa Paulina*



**DECRETO Nº 003/2013 de, 07 DE JANEIRO DE 2013.**

*Dispõe sobre o pregão, a que se refere a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá providências correlatas.*

**GIAN FRANCESCO VOLTOLINI**, Prefeito do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, qualquer que seja o valor estimado.

**Parágrafo único.** Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

**Art. 2º.** Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, com a presença de todos os licitantes, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, ou na forma eletrônica, realizada quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 3º O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

**Art. 3º** A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade

CNPJ 82.925.025/0001-60  
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC  
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - [www.novatreto.sc.gov.br](http://www.novatreto.sc.gov.br)





*Prefeitura Municipal  
de Nova Trento*

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina



administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

**Parágrafo único.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**Art. 4º.** Caberá ao Chefe do Executivo ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da administração:

- I - autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade da contratação;
- II - definir o objeto do certame, estabelecendo:
  - a) as exigências da habilitação;
  - b) as sanções por inadimplemento;
  - c) os prazos e condições da contratação;
  - d) o prazo de validade das propostas;
  - e) os critérios de aceitabilidade dos preços;
  - f) o critério para encerramento dos lances.
- III - justificar as condições de prestação de garantia de execução do contrato;
- IV - designar o pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio;
- V - decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro;
- VI - adjudicar o objeto da licitação, após a decisão dos recursos;
- VII - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

**Art. 5º.** Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor ou o empregado que tenha realizado curso de capacitação específica para exercer a atribuição.

**Art. 6º.** Os membros da equipe de apoio, preferencialmente pertencentes ao quadro do órgão ou da entidade promotora do pregão, deverão ser, em sua maioria, titulares de cargo efetivo ou ocupantes de função de natureza permanente.

**Art. 7º.** São atribuições do pregoeiro:

- I - conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances;
- II - credenciar os interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;
- III - receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os

CNPJ 82.925.025/0001-60  
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC  
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - [www.novatreto.sc.gov.br](http://www.novatreto.sc.gov.br)





*Prefeitura Municipal  
de Nova Trento*

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina



requisitos de habilitação, bem como os envelopes - proposta e os envelopes documentação;

IV - analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;

V - classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e a decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;

VI - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

VII - elaborar a ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

- a) do credenciamento;
- b) das propostas e dos lances formulados, na ordem de classificação;
- c) da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;
- d) da análise dos documentos de habilitação; e
- e) os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.

VIII - receber os recursos;

IX - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para o exercício das atribuições definidas nos incisos V, VI e VII do artigo 3º deste decreto.

**Parágrafo único** - Interposto recurso, o pregoeiro poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

**Art. 8º.** A fase preparatória do pregão será iniciada com a abertura do processo no qual constará:

I - a deliberação da autoridade competente a que alude o artigo 3º deste decreto;

II - os indispensáveis elementos técnicos atinentes ao objeto licitado;

III - a planilha de orçamento, que conterà os quantitativos e os valores unitários e totais do bem ou serviço;

IV - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;

V - a minuta do edital, que conterà os elementos indicados no artigo 4º, inciso III, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a do termo do contrato, quando houver, aprovadas pelo órgão jurídico da promotora do certame.

**Art. 9º.** A convocação dos interessados em participar do certame será efetuada:

I - por meio de publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e em jornal de circulação local ;



*Prefeitura Municipal  
de Nova Trento*

**Nova Trento**  
Terra de Santa Paulina



Art. 10º. Os atos essenciais do pregão serão documentados e juntados no respectivo processo, compreendendo, além daqueles relacionados no artigo 3º:

I - as propostas e os documentos de habilitação do licitante vencedor;

II - a ata da sessão do pregão; e,

III - comprovantes da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e na Internet do aviso de abertura do pregão, do resultado final da licitação e do extrato do instrumento contratual, e em jornal de grande circulação, quando for o caso.

Art. 11º. A Secretaria de Administração poderá expedir orientações e normas complementares à aplicação deste decreto.

Art. 12º. O disposto neste decreto aplica-se a todos os órgãos da administração pública municipal.

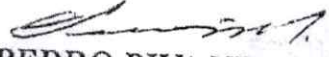
Art. 13º. Aplicam-se subsidiariamente à Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 14º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE NOVA TRENTO, aos 07 de janeiro de 2013.

  
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI  
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Diretoria da Divisão Administrativa, data supra.

  
PEDRO PIVA NETO  
Secretário de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Trento  
**PUBLICADO**  
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 18/01/2013

ASSINATURA

CNPJ 82.925.025/0001-60  
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC  
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br





**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Catarina

**DECRETO Nº 078, DE 25 DE MAIO DE 2020**



**REGULAMENTA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, DE CONSUMO E SERVIÇOS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, ATRAVÉS DE PREGÃO, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE NOVA TRENTO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos parágrafos primeiro e segundo do Artigo 2.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que permite a utilização de Pregão por meio de Tecnologia de Informação, com auxílio de Plataformas de Internet, mediante regulamentação.

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - A Administração Pública Municipal, direta e indireta, instituída e mantida pelo Poder Público e as demais organizações sob o controle direto e indireto do Município, poderão observar as disposições contidas no presente Decreto, para a aquisição de bens permanentes, de consumo e serviços, quando a modalidade de licitação escolhida for o **Pregão Público Eletrônico, instituído pela Lei Federal n.º 10.520, de julho de 2002.**

**Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

**Art. 2.º** - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação por Internet.

**Parágrafo único.** O sistema referido no caput utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

**Art. 3.º**- A fase preparatória da licitação na modalidade Pregão compete ao órgão da Administração direta e indireta, que encaminhará o pedido à Secretaria Municipal de Administração, por meio de processo administrativo, obrigatoriamente instruído de:

I - descrição clara e precisa do objeto da licitação, com definição das características técnicas vedadas especificações que, por excessivas limitem ou frustrem a competição;

II - valor estimado da aquisição, total e individual de cada item, quando for o caso;



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**



III - reserva orçamentário e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

IV - justificativa da necessidade da aquisição do objeto ou serviços;

V - estabelecimento dos critérios de aceitação das propostas, das exigências de habilitação e da fixação dos prazos e demais condições essenciais para o fornecimento do objeto licitado.

**Art. 4.º** Os atos essenciais do Pregão eletrônico, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros:

I - justificativa de contratação;

II - termo contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custo e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - garantia de reserva orçamentária, com indicação das respectivas rubricas;

IV - autorização de abertura de licitação;

V - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VI - parecer jurídico;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

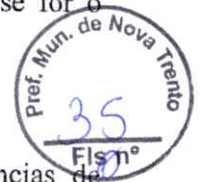
IX - originais ou cópias autenticadas, da documentação de habilitação analisada do vencedor de cada lote e dos documentos que o instruírem;

X - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentada, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

XI - comprovantes da publicação do aviso do edital do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

**Art. 5.º** - O Pregão eletrônico será conduzido pelo pregoeiro do órgão promotor da licitação, podendo contar com apoio técnico e operacional de plataformas especializadas em operacionalização de Pregão Eletrônico, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

**Art. 6.º** - A Administração direta e indireta, quando optar pela realização do Pregão por terceiros, poderá fixar percentual para operacionalização e uso do sistema. Valor deverá ser negociado diretamente entre plataforma e fornecedor. O município remunerará a plataforma







## Prefeitura Municipal de Nova Trento



se entender necessário e tiver previsão legal em convenio, contrato de utilização ou Termo de Cooperação

**Art. 7.º**- Quando o Pregão eletrônico for realizado com apoio técnico operacional, a plataforma será utilizado o Sistema Eletrônico de Pregões, possibilitando a participação das empresas que manifestarem seu interesse formal à conveniada, no prazo estipulado no Edital ou Aviso.

**Parágrafo único.** Os licitantes interessados somente poderão se fazer representar por intermédio de um representante e/ou de um único corretor para o mesmo lote.

**Art. 8.º**- Poderão participar dos Pregões Públicos quaisquer interessados da Unidade da Federação, por intermédio de seus representantes, que atenderem aos requisitos estabelecidos no Edital e por corretores cadastrados na plataforma utilizada pelo município e indicada no corpo do edital, quando for o caso.

**Art. 9.º** - Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema, bem como serão previamente cadastrados os licitantes que manifestarem interesse em participar do Pregão Eletrônico.

§ 1.º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2.º No caso de pregão promovido por Plataformas independentes, o cadastramento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado junto à Plataforma Conveniada, o que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

§ 3.º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediato ao provedor do sistema, ou Bolsa Conveniada, para imediato bloqueio de acesso.

**Art. 10** - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**Parágrafo único.** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**Art. 11** - A sessão pública do pregão eletrônico será regida pelas mesmas regras da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo seguinte:

I - do aviso e do edital deverão constar o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico;





**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**



**II** - todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**III** - os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis ante da data de realização do pregão;

**IV** - a participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante ou Bolsa participante, conforme o caso e subsequente encaminhamento de lances de preço em data e horário previstos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

**V** - como requisito para a participação no pregão, o licitante ou a Bolsa, conforme o caso, deverá se manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o que implicada conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital;

**VI** - no caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de custos previstas no edital deverão ser encaminhadas em formulário eletrônico específico, que será encaminhado juntamente com os documentos exigidos do vencedor.

**VII** - a partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico.

**VIII** - aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico e, em caso de realização por Bolsa conveniada através de seus corretores/Bolsa, os quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas no edital;

**IX** - os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras e aceitação dos mesmos;

**X** - só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

**XI** - não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**XII** - durante o transcurso da sessão pública, o sistema propiciará em tempo real, a divulgação de lance de menor valor registrado, que tenha sido apresentado pelos demais licitantes/Bolsas, vedada a identificação do licitante detentor do lance;

**XIII** - a etapa de apresentação dos lances na sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido por decisão do pregoeiro;





**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**



**XIV** - no caso o previsto no inciso anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante/Bolsa, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

**XV** - o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

**XVI** - como requisito para a celebração do contrato, o vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada dos documentos de habilitação;

**XVII** - os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente pelo pregoeiro, no âmbito do sistema eletrônico;

**XVIII** - encerrados os lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de habilitação regular;

**XIX** - a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

**Art. 12** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**Art. 13** - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e legislação pertinente.

**Art. 14** - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes/Bolsas para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.

**Parágrafo único.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**Art. 15** - Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.

**Art. 16** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pref. Mun. de Nova Trento  
38  
Fis.º





**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**


**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina

Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 109/2009.



Prefeitura Municipal Nova Trento, em 25 de maio de 2020.

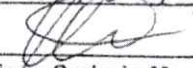
  
**GIAN FRANCESCO VOLTOLINI**  
Prefeito Municipal

  
**RAFAEL VISENTAINER ADAMI**  
Secretário M. Administração e Finanças

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Nova Trento  
**PUBLICADO**  
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

Em 08/06/2020

  
Clarisse Cadorin Marchiori  
DIRETORA EXPEDIENTE  
Matrícula: 3065



DECRETO Nº 95, DE 18 DE ABRIL DE 2017  
(Vide Decreto nº 134/2020)



**Dispõe sobre delegação de atribuições e funções administrativas aos Secretários Municipais, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 94, § 1º, da Lei Orgânica do Município, o qual estabelece que "O Prefeito poderá delegar por decreto, aos Secretários Municipais, funções administrativas, que não sejam de sua competência exclusiva";

CONSIDERANDO o disposto no art. 112, IV, da Lei Orgânica do Município, que atribui aos Secretários Municipais o poder de praticarem "... os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito";

CONSIDERANDO o disposto nos itens 3 a 7 do Prejulgado nº 1.533, do TCE/SC;

CONSIDERANDO a necessidade de se conferir publicidade ao ato de delegação relativo à realização da despesa pública;

Considerando a necessidade de distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e das atribuições dos gestores públicos, inclusive em face do volume de documentos gerados, recomendando a delegação da atribuição para assiná-los, e;

CONSIDERANDO que a descentralização administrativa objetiva assegurar rapidez às decisões, tornando-se mais célere o atendimento aos pleitos da comunidade, DECRETA:

**Art. 1º** ~~Fica delegada a competência de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Nova Trento ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, autorizar previamente compras e serviços de terceiros, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.~~

**Art. 1º** Fica delegada a competência de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Nova Trento ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, autorizar previamente compras e serviços de terceiros, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar contratos, convênios, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União. (Redação dada pelo Decreto nº 9/2021)

§ 1º Fica autorizado o ordenador de despesa a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Prefeito Municipal ou o Tesoureiro Municipal.

§ 2º As autorizações de compras e serviços de terceiros, bem como das autorizações de diárias dos servidores municipais, deverão ser obrigatoriamente referendadas pelo titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para posterior emissão do empenho.

**Art. 2º** Fica delegada competência ao titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para expedir os atos de pessoal referentes a situação funcional dos servidores públicos municipais da administração direta, inclusive os contratados temporariamente nos termos da Lei Municipal nº 2.553/2014, exceto:

I - nomeação e exoneração;

II - aplicação de penas administrativas e disciplinares, inclusive de demissão de servidores estáveis.

Parágrafo único. Os atos administrativos bilaterais de que trata o caput deste artigo deverão ser obrigatoriamente assinados pelo titular da Secretaria Municipal da respectiva área de competência.

**Art. 3º** Fica delegada a competência de ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ao Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, requerer abertura, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar contratos, convênios, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Tesoureiro Municipal.

**Art. 4º** Fica delegado, nos termos da Lei Orgânica Municipal, atribuições e funções



administrativas aos Secretários Municipais, na forma e condições a seguir descritas:

I - expedir portarias, instruções normativas ou quaisquer outros atos administrativos para a execução das leis, decretos e regulamentos disciplinadores das atividades integrantes da área de competência das respectivas Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais, exceto quanto às inseridas nas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e legais do Prefeito Municipal;

II - respeitada a legislação pertinente, cometer tarefas funcionais executivas aos servidores públicos pelos diversos órgãos internos das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

III - receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

IV - resolver, mediante despacho exarado em procedimento administrativo, sobre os requerimentos, reclamações ou representações que forem dirigidas ao Executivo Municipal, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

Parágrafo único. Os Secretários Municipais responsabilizar-se-ão por todas as ações ou omissões a que derem causa no exercício da competência delegada.

**Art. 5º** Os ordenadores de despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Parágrafo único. Aquele que, por qualquer situação transitória, for designado para o exercício cumulativo ou em substituição de qualquer dos cargos detentores de delegação, terá as mesmas prerrogativas e responsabilidades inerentes ao cargo acumulado ou substituído.

**Art. 6º** É vedada a subdelegação das competências indicadas neste decreto, as quais poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito.

**Art. 7º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Trento, 18 de abril de 2017.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI  
Prefeito Municipal de Nova Trento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina - DOM/SC, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume. Cumpra-se.



Jucelino marino chini  
Secretária Municipal de Administração e Finanças



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC  
 CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205  
 E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br



## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo  
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações  
 - Despesas Extraorçamentárias

**Processo** 91/2022

**Modalidade:** Dispensa de licitação

**Data do Processo:** 12/07/2022

**Objeto do Processo:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO TEMPORÁRIA DO C.M.E.I PADRE ROSSI.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
04.002	Manutenção das Creches	04.002.12.365.0003.2015.3.3.90.00.00	R\$ 120.000,00
<b>Total:</b>			R\$ 120.000,00
<b>Total Geral:</b>			R\$ 120.000,00

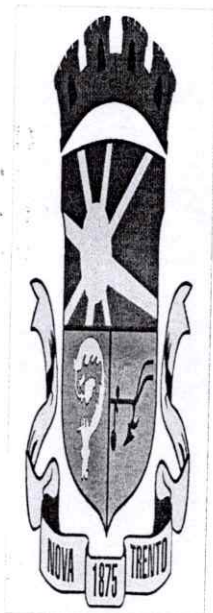
Nova Trento, 12 de Julho de 2022

  
 ADÉRICO EDILIO DALRI





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022**

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO TEMPORÁRIA DO**  
**C.M.E.I PADRE ROSSI.**

**Art. 24, inc. X da – Lei 8666/93**



## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



### REQUISIÇÃO PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO TEMPORÁRIA DO C.M.E.I PADRE ROSSI.

Da: Secretaria Municipal de Educação  
Para: Comissão de Licitações

Objeto: Locação de Imóvel para instalação temporária do C.M.E.I Padre Rossi.

*De acordo com o artigo 24, inciso X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado, bem como em atenção ao art. 26 da mesma Lei de Licitações. .*

JUSTIFICATIVA – O imóvel em que se localizava o C.M.E.I Padre Rossi foi demolido e no local, está sendo construído um novo prédio. A nova construção tem como objetivo oferecer maior conforto e segurança para as crianças que utilizam os serviços ali prestados bem como, oferecer um local amplo com melhores acessos e ambientes climatizados. Desta forma, faz-se necessário a locação de um Imóvel para que o C.M.E.I Padre Rossi possa funcionar sem interrupções no atendimento até que a nova obra seja concluída.

Informações do imóvel e do locador:

- ▲ Um imóvel com área de 2.793,30 m<sup>2</sup>, localizado na Rua dos Imigrantes Bairro Besenello Nova Trento -SC com matrícula nº 17.965 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João Batista-SC, propriedade da BSS Administração e Empreendimentos de Imóveis LTDA estabelecida na rua Florianópolis nº534 Bairro Besenello Nova Trento-SC CEP-88270-000, com inscrição no CNPJ nº 11.082.111.0001/00 representada pelo senhor Vilmar Bussolaro, o valor mensal da locação será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- ▲ Em relação ao valor este se mostra condizente com os valores praticados pelo mercado, conforme avaliação anexo.

Nova Trento (SC), 12 de julho de 2022.

Fernando Sens

Presidente Comissão de Licitação



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC  
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205  
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br

**PARECER JURÍDICO**

<b>Processo Administrativo:</b>	91/2022
<b>Processo de Licitação:</b>	91/2022
<b>Modalidade:</b>	Dispensa de licitação
<b>Número da Licitação:</b>	18/2022-DL
<b>Data do Processo:</b>	12/07/2022

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Nova Trento, 12 de Julho de 2022

MARIO ANTONIO FELLER GUEDES



## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



### PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Informa-se que há Crédito Orçamentário para cobertura das despesas da licitação de acordo com o orçamento de 2022, para a locação de um Imóvel para que o C.M.E.I Padre Rossi possa funcionar sem interrupções no atendimento até que a nova obra seja concluída. O valor da locação será de R\$10.000,00 (dez mil reais) mensais.


Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
46 – 04.002.12.365.0003.2015.3.3.90.00.00 Manutenção das Creches

**JUSTIFICATIVA DE PREÇO:** Os preços praticados são compatíveis com os praticados no mercado e estão dentro do permissivo legal para a caracterização da dispensa de licitação (art. 24, inciso X da lei nº8.666/93). Pelo exposto, ficou demonstrado a admissibilidade jurídica da ação contratual, por dispensa de licitação. Tal espécie de atividade, por sua própria natureza, para atender bem e com eficiência aos imperativos do interesse público. Assim, parece-nos de todo evidente e defensável, considerando os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, a contratação da prestação do serviço, através do procedimento de dispensa de licitação, com base no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

**LOCATÁRIO; MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N.º 82.925.025/0001-60, com sede administrativa estabelecida à Praça Del Comune, 126, Centro, em Nova Trento/SC, pagará para ao **LOCADOR, BSS ADM. EMP. IMÓVEIS LTDA** estabelecida na rua Florianópolis nº534 Bairro Besenello - Nova Trento-SC CEP 88270-000, com inscrição no CNPJ nº 11.082.111.0001/00 representada pelo senhor Vilmar Bussolaro inscrito sob CPF sob o nº439.143.309-53 e RG nº 00000903225.

O Valor mensal da locação será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Nova Trento, 12 de julho de 2022.

  
Daniel Rongalio  
Secretária Municipal de Administração e Finanças





## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



EDITAL DE LICITAÇÃO N° 091/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2022  
DATA DO EDITAL: 12/07/2022  
DATA DA ABERTURA: 12/07/2022

### RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Sr. Fernando Sens (Presidente da Comissão de Licitações) que dispensou o Processo Licitatório, para a locação de um Imóvel de propriedade da BSS ADM. EMP. IMÓVEIS LTDA estabelecida na rua Florianópolis nº534 Bairro Besenello - Nova Trento-SC CEP 88270-000 para instalação do C.M.E.I Padre Rossi até que a nova obra seja concluída. O valor da locação será de R\$10.000,00 (dez mil reais) mensais.

Publique-se.

Nova Trento, 12 de julho de 2022

  
Tiago Dalsasso  
Prefeito



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

**CNPJ:** 82.925.025/0001-60 **Telefone:** (48) 3267-3205  
**Endereço:** Praça del Comune, 126 - Centro  
**CEP:** 88270-000 - Nova Trento

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nr.: 18/2022**

**Processo Adm.:** 91/2022  
**Data do Processo:** 12/07/2022

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 91/2022  
b) **Nr. Licitação:** 18/2022 - DL  
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação  
d) **Data de Homologação:** 13/07/2022  
**Objeto da Licitação:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO TEMPORÁRIA DO C.M.E.I PADRE ROSSI.



**Participante: BSS ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS DE IMOVEIS LTD**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE IMOVEL	12,000	SERV	10.000,00	120.000,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>120.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>120.000,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das Creches	04.002.12.365.0003.2015.3.3.90.00.00	R\$ 120.000,00

Nova Trento, 13/07/2022

*TIAGO DALSSASSO*  
TIAGO DALSSASSO  
PREFEITO

Assinatura do Responsável



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 091/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2022**

Publicação N° 4035858

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE NOVA TRENTO**

**Origem:** Edital de Licitação n° 091/2022, modalidade Dispensa de Licitação n.º 018/2022.  
**Homologação:** 13/07/2022 – **Fundamentação:** fundamento no Art. 24, inc. X da – Lei 8666/93.  
**Locatário:** Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. **Locador, BSS ADMINISTRAÇÃO EMPREENDIMENTOS E IMÓVEIS LTDA** estabelecida na rua Florianópolis n°534 Bairro Besenello – Nova Trento-SC CEP 88270-000, com inscrição no CNPJ n° 11.082.111.0001/00 representada pelo senhor Vilmar Bussolaro.

**Objeto:** Locação de Imóvel para instalação temporária do C.M.E.I Padre Rossi.

**Vigência do Contrato:** de 13/07/2022 até 13/07/2023.

O valor da locação será de R\$10.000,00 (dez mil reais) mensais.

Nova Trento, 13 de julho de 2022.

**Tiago Dalsasso**  
Prefeito



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**CONTRATO N° 072/2022**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E A EMPRESA BSS  
ADMISTRAÇÃO EMPREENDEMENTOS DE IMÓVEIS  
LTDA**

**MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ N° 82.925.025/0001-60, estabelecida na Rua Santo Inácio 326 - Centro - representado pelo Sr. Prefeito TIAGO DALSSASSO, inscrito no CPF n° 069.433.949-08, doravante denominado de **LOCATÁRIO** e de outro lado a **EMPRESA BSS ADMISTRAÇÃO EMPREENDEMENTOS DE IMÓVEIS LTDA**, estabelecida na rua Florianópolis n°534 Bairro Besenello - Nova Trento-SC CEP 88270-000, com inscrição no CNPJ n° 11.082.111.0001/00 representada pelo senhor Vilmar Bussolaro inscrito sob CPF sob o n°439.143.309-53 e RG n° 00000903225, de ora em diante denominado de **LOCADOR**, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação n° 091/2022, modalidade Dispensa de Licitação n.º 018/2022, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PREÇOS**

Este contrato tem origem no PROCESSO LICITATÓRIO N.º 091/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2022, e tem por objeto a locação de Imóvel, conforme a seguir discriminado;

- ▲ Um imóvel com área de 2.793,30 m<sup>2</sup>, localizado na Rua dos Imigrantes Bairro Besenello Nova Trento -SC com matrícula n° 17.965 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João Batista-SC.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O objetivo da locação do referido imóvel é para funcionamento do CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL PADRE ROSSI.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A Prefeitura Municipal de Nova Trento efetuará o pagamento do aluguel mensalmente, através de depósito na c/corrente n° 18.864-6 – Agência Banco do Brasil n° 2356-6, de Nova Trento, até o dia 10 de cada mês.





## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela locação do referido imóvel, o LOCATÁRIO, pagará ao LOCADOR, o valor mensal de **R\$ 10.000 (dez mil reais) mensais**, conforme abaixo discriminado:

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Correrão por conta do LOCATÁRIO as despesas decorrentes do consumo de energia elétrica e água e demais que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

### CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

46 – 04.002.12.365.0003.2015.3.3.90.00.00 Manutenção das Creches – Aplicações Diretas do Orçamento vigente para o Exercício de 2022.

### CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.6666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

O preço ora contratado não sofrerá reajustes, salvo em caso de substancial alteração na política econômico-financeira do país, circunstância em que as partes comporão mediante a apresentação de justificativa fundamentada, um novo preço para o aluguel, baseando-se no índice de variação do INPC, ou outro que legalmente venha a substituí-lo.

### CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do LOCATÁRIO, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e do LOCADOR, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações do LOCATÁRIO:

- △ a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- △ b) Obriga-se o locatário, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pintura, telhados, vidraças, mármore, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim, restituí-los quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporados ao imóvel;
- △ c) Não sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio do locador;
- △ d) Permitir, desde que não exercido o direito de preferência, que o locador aliene o imóvel locado a terceiros, com a consequente cessão de direitos decorrentes deste instrumento;
- △ e) Permitir ao LOCADOR que examine e vistorie o imóvel locado, sempre que este entender





## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



necessário, em horário comercial e mediante prévio aviso, a fim de certificar-se de sua correta utilização.

### PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem obrigações do LOCADOR:

- △ a) Entregar o imóvel locado em estado de servir ao uso a que se destina;
- △ b) Garantir durante toda a vigência do contrato o uso pacífico do imóvel locado;
- △ c) Dar recibo discriminando as importâncias pagas pelo locatário;
- △ d) Assegurar ao LOCATÁRIO, na forma da lei, o exercício do direito de preferência para a aquisição do imóvel, nas mesmas condições oferecidas a terceiro, no caso de alienação do imóvel;
- △ e) Obrigar-se, no caso de venda do imóvel locado a terceiros, a denunciar ao comprador a existência deste instrumento, obrigando-o ao seu cumprimento em todas as condições e cláusulas;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O presente contrato obrigará as partes por si, seus herdeiros ou sucessores.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS BENFEITORIAS

O LOCATÁRIO poderá fazer no imóvel locado, as suas expensas, as modificações necessárias ao exercício das atividades que pretende realizar, desde que estas não afetem sua estrutura, as quais farão parte integrante do imóvel, excetuadas apenas as benfeitorias que sejam removíveis, que poderão ser retiradas por ocasião da entrega do imóvel locado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O LOCATÁRIO não terá, no que atina às benfeitorias que passem a integrar o imóvel, direito a qualquer indenização ou retenção, salvo em relação às benfeitorias necessárias.

### CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, ou por interesse público.

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

### CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Nova Trento poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LOCADOR as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.





## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



### CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, da Lei 8.245/91 e suas alterações e dos princípios gerais de direito.

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na Lei 8.245, de 1º de março de 1991 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o LOCADOR e o LOCATÁRIO, será feita através de Protocolo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 13 de julho de 2022 até 13 de julho de 2023, podendo ser renovado, mediante a elaboração de novo contrato, se for de interesse para ambas as partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista – SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Nova Trento, 13 de julho 2022.

**TIAGO DALSSASSO**

Prefeito  
Locatário

**BSS ADMINISTRAÇÃO E  
EMPREENDIMENTOS DE IMÓVEIS LTDA**

Locador

**Daniel Rongalio**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas:

1.

**Fernando Sens**

2.

**Silvio Conhaqui**

**CONTRATO Nº 072/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022**

Publicação Nº 4037978

**CONTRATO Nº 72/2022****Origem: PROC. LICITATÓRIO Nº 091/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022**

**LOCATÁRIO:** Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. **LOCADOR EMPRESA BSS ADMINISTRAÇÃO EMPREENDIMENTOS DE IMÓVEIS LTDA**, estabelecida na rua Florianópolis nº534 Bairro Besenello - Nova Trento-SC CEP 88270-000, com inscrição no CNPJ nº 11.082.111.0001/00 representada pelo senhor Vilmar Bussolaro inscrito sob CPF sob o nº439.\*\*\*.3\*\*-53 e RG nº 000009\*\*2\*5, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 091/2022, modalidade Dispensa de Licitação n.º 018/2022, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**Objeto do Contrato:** Um imóvel com área de 2.793,30 m<sup>2</sup>, localizado na Rua dos Imigrantes Bairro Besenello Nova Trento -SC com matrícula nº 17.965 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João Batista-SC.

A vigência do presente contrato será de 13 de julho de 2022 até 13 de julho de 2023.  
Valor mensal de **R\$ 10.000 (dez mil reais) mensais**

Nova Trento, 13 de julho de 2022.

**Tiago Dalsasso**

Prefeito





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



## TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2022

O **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 82.925.025/0001-60, com sede administrativa estabelecida à Praça Del Comune, 126, Centro, em Nova Trento - SC, neste ato representado pelo Senhor **TIAGO DALSSASSO**, brasileiro, solteiro, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado a Rua Madre Paulina, 1762, Vigolo - Nova Trento - SC, inscrito no CPF sob o n.º 069.433.949-08, RG. 5681084, de ora em diante denominado de **LOCATÁRIO** e de outro lado o **BSS ADMISTRAÇÃO EMPREENDIMENTOS DE IMÓVEIS LTDA**, estabelecida na rua Florianópolis, n.º534, Bairro Besenello, Nova Trento/SC, CEP 88270-000, com inscrição no CNPJ n.º 11.082.111.0001/00 representada pelo senhor Vilmar Bussolaro, inscrito sob CPF sob o n.º439.143.309-53 e RG n.º 00000903225, de ora em diante denominado de **LOCADOR**; e

**CONSIDERANDO** que o ano letivo da Secretaria Municipal de Educação prevê atividade de creche até o dia 22/12/2023 e que é necessário um período sem a circulação de crianças e sem a realização de atividades para que o município possa realizar a manutenção adequada no espaço locado e viabilizar a entrega do imóvel nas mesmas condições que locou;

**CONSIDERANDO** que o imóvel locado se destina a abrigar o funcionamento das atividades realizadas no CMEI Padre Rossi enquanto não são concluídas as obras de edificação do novo prédio e que o imóvel ora locado se localiza a apenas 1 quilômetro de distância das instalações da Creche que vem sendo edificada (e onde já funcionava o Centro de Educação Infantil), gerando menos transtornos aos pais em razão de eventuais deslocamentos e alterações de rotina para outros imóveis mais distantes;

**CONSIDERANDO** que inexistente imóvel de mesmo tamanho e característica em proximidade semelhante ao CMEI Padre Rossi imóvel no município; que no imóvel objeto da locação na qual se pretende prorrogação já se encontra instalada a creche desde julho de 2022 e; que há avaliação imobiliária no bojo do processo licitatório dando conta de que o valor de mercado para locação mensal do referido imóvel é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais.

**CONSIDERANDO** que foram instaladas pelo Locador placas de geração de energia solar em sistema misto integrado com a distribuição de energia elétrica efetuada pela CELESC e que o município tem utilizado a energia gerada pelo próprio sistema e que consta no contrato originário a obrigatoriedade do município efetuar o pagamento do consumo de energia elétrica;



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



ACORDAM e AJUSTAM firmar o presente **TERMO ADITIVO** nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 3º da Lei n.º 8.245/91 e demais legislação pertinente, assim como, pelas condições do Procedimento de Licitação n.º 091/2022, modalidade Dispensa de Licitação n.º 018/2022, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica alterada a Cláusula Décima Segunda do Contrato n.º 072/2022, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato de locação para o dia 13 de janeiro de 2024.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

A Cláusula Terceira do Contrato n. 072/2022, passa, a partir do dia 14/07/2023, a vigorar com a seguinte redação:

#### **“CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL**

Pela locação do referido imóvel, o LOCATÁRIO, pagará ao LOCADOR, o valor mensal de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) mensais.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Correrão por conta do LOCATÁRIO as despesas decorrentes do consumo de água e demais que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As despesas oriundas do consumo de energia elétrica serão pagas pelo Locatário ao Locador, mediante, nos casos de consumo de energia proveniente da CELESC, apresentação da respectiva fatura contendo o consumo e a respectiva tarifa e, nos casos de consumo do sistema interno de geração de energia solar, mediante a apresentação de relatório técnico de geração de energia gerada e consumida pelo município no respectivo imóvel, o qual deverá ser assinado pelo responsável técnico do sistema com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em nenhuma hipótese o município pagará ao Locador pela energia gerada valor superior à tarifa da CELESC.”





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



### CLÁUSULA TERCEIRA


Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 072/2022 desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.


Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento/SC, 13 de julho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Tiago Dalsasso**  
Prefeito

  
\_\_\_\_\_  
**BSS Administração e Empreendimentos de Imóveis LTDA.**  
Locador

  
\_\_\_\_\_  
**Larissa Battisti**  
Secretária Municipal de Educação

Testemunhas:  
1.   
\_\_\_\_\_  
Fernando Sens

2.   
\_\_\_\_\_  
Fábio de Freitas

À Sra. Secretária Municipal de Educação, Larissa Battisti;

Ao Sr. Prefeito Municipal, Tiago Dalsasso.

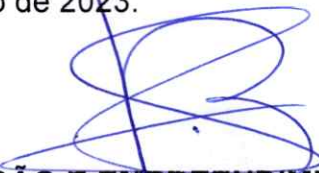
Senhora Secretária e Senhor Prefeito,

Respondendo o Ofício n. 616/2023 da Secretaria Municipal de Educação, onde se solicita a prorrogação do contrato administrativo n. 072/2022 pelo prazo de 6 meses, acerca da locação de imóvel onde hoje funciona as instalações da Creche, que tem como prazo para término da vigência o dia de amanhã (13/07/2023), informo que apenas tenho interesse na prorrogação do contrato pelo período de 6 meses, isto é, até o dia 13/01/2024, **na hipótese de o valor da locação mensal passar a ser no valor de R\$ 13.500,00**. Destaco que quando celebrada a locação, no ano de 2022, o valor aceito por este signatário foi inferior à avaliação produzida pelo próprio município, que já naquela época, ao realizar o processo licitatório, detinha de avaliação locatícia para a locação que agora pretende prorrogar o valor de R\$ 15.000,00.

Além disso, conforme protocolos já realizados no município (Processos Administrativos ns. 1262, 1263 e 1264, todos de 2023), as instalações estruturais do prédio locado foram equipadas com instalação de placas de geração de energia solar e o município têm consumido, no uso dos afazeres diários da creche, a energia elétrica gerada pelas placas instaladas por este signatário.

Diante disso, apenas tenho interesse na manutenção contratual, na hipótese de ser possível o município pagar os valores da energia consumida e gerada pelo sistema deste signatário. Saliento que o preço da energia é rigorosamente o mesmo daquele que é cobrado pela CELESC, conforme consta os relatórios e faturas anexados nos processos administrativos protocolados na prefeitura.

Nova Trento/SC, 12 de julho de 2023.



**BSS ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS DE IMÓVEIS LTDA.**

**CNPJ N. 11.082.111/0001-03**





Prefeitura Municipal  
de Nova Trento



Ofício n. 616/2023/SMEd/NT

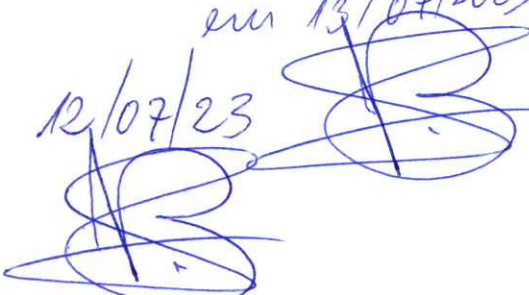
Nova Trento/SC, 12 de julho de 2023.

À BSS Administradora de Bens LTDA.

Cumprimentando-lhe, cordialmente, venho, por intermédio deste ofício solicitar a prorrogação, pelo período de 6 meses, do contrato de locação n. 072/2022, cujo o término está previsto para o dia 13/07/2023, o qual tem abrigado temporariamente as atividades do Centro de Educação Municipal Infantil Padre Rossi, enquanto não terminam as obras da Nova Creche, situadas na rua Francisco Valle.

Atenciosamente,

  
**Larissa Battisti**  
Secretária Municipal de Educação

Recebido  
em 13/07/2023  
12/07/23  




### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **BSS ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS DE IMOVEIS LTDA**  
CNPJ/CPF: **11.082.111/0001-00**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **230140191077360**  
Data de emissão: **12/07/2023 12:06:54**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **08/01/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BSS ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS DE IMOVEIS LTDA**  
**CNPJ: 11.082.111/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:05:36 do dia 12/07/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 08/01/2024.

Código de controle da certidão: **42D0.355A.FBB6.3C01**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 561097**  
**Tribunal de Justiça (Segundo Grau)**

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** distribuídas AÇÕES PENAS ORIGINÁRIAS DESTA INSTÂNCIA com sentença condenatória transitada em julgado ou, havendo, foi concedido o benefício de sursis ou a pena foi extinta ou cumprida, em relação a:

**NOME: BSS ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS DE IMOVEIS LTDA**

Raiz do CNPJ: 11.082.111

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : NOVA TRENTO

Endereço da sede : Declarou não conhecer o endereço.

Certidão emitida às 12:09 de 12/07/2023.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.
- b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).
- d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.
- e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BSS ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS DE IMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.082.111/0001-00

Certidão n°: 34389608/2023

Expedição: 12/07/2023, às 12:13:26

Validade: 08/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BSS ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS DE IMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.082.111/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**



**Nova Trento, 13 de julho de 2023.**

**Comunicação Interna N° 014/2023**

**Prezado Sr. Fernando Sens  
Gerente de Compras e Licitações**

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, informar dotação Orçamentaria para a Dispensa em anexo.

ORGÃO	04	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	001	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL	12.365.0003	
PROJETO ATIVIDADE:	2.015	- MANUTENÇÃO DAS CRECHES
DOTAÇÃO ORÇAMEN- TARIA	34	33.90.39.10.1.500.7000.101

**Sendo o que tínhamos para o momento.**

**Respeitosamente,**

**Daniel Rongalio  
Secretário de Finanças**





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

BSS ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS DE IMOVEIS LTDA - CNPJ: 11.082.111/0001-00

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 14/07/2023

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

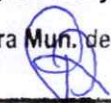
CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, E O PEDIDO DA PARTE INTERESSADO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA, **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS**, RELATIVOS AO CONTRIBUINTE ACIMA CARACTERIZADO NO QUE SE REFERE AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.

**OBS:** A FAZENDA MUNICIPAL SE RESERVA NO DIREITO DE COBRAR OS DÉBITOS, QUE POR VENTURA, VENHAM A SER CONSTATADOS, MESMO QUE SE COMPREENDIDOS NO PERÍODO DESTA CERTIDÃO.

RESSALVA

NOVA TRENTO/SC, 14 DE JULHO DE 2023

Prefeitura Mun. de Nova Trento

  
Daniel Rongallo  
SEC. MUN. DE FINANÇAS

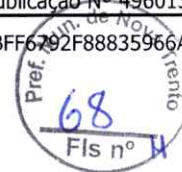
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N. 72/2022 - PROCESSO N. 91/2022 - DISPENSA N. 18/2022**

Publicação Nº 4960132

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D0101FC91038DC92D1C136BFF6792F88835966A3



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215

**TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2022**

O **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 82.925.025/0001-60, com sede administrativa estabelecida à Praça Del Comune, 126, Centro, em Nova Trento - SC, neste ato representado pelo Senhor **TIAGO DALSSASSO**, brasileiro, solteiro, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado a Rua Madre Paulina, 1762, Vigolo - Nova Trento - SC, inscrito no CPF sob o n.º 069.433.949-08, RG. 5681084, de ora em diante denominado de **LOCATÁRIO** e de outro lado o **BSS ADMISTRAÇÃO EMPREENDIMENTOS DE IMÓVEIS LTDA**, estabelecida na rua Florianópolis, n.º534, Bairro Besenello, Nova Trento/SC, CEP 88270-000, com inscrição no CNPJ n.º 11.082.111.0001/00 representada pelo senhor Vilmar Bussolaro, inscrito sob CPF sob o n.º439.XXX.XXX-53 e RG n.º XXXXXXXXX25, de ora em diante denominado de **LOCADOR**; e

**CONSIDERANDO** que o ano letivo da Secretaria Municipal de Educação prevê atividade de creche até o dia 22/12/2023 e que é necessário um período sem a circulação de crianças e sem a realização de atividades para que o município possa realizar a manutenção adequada no espaço locado e viabilizar a entrega do imóvel nas mesmas condições que locou;

**CONSIDERANDO** que o imóvel locado se destina a abrigar o funcionamento das atividades realizadas no CMEI Padre Rossi enquanto não são concluídas as obras de edificação do novo prédio e que o imóvel ora locado se localiza a apenas 1 quilômetro de distância das instalações da Creche que vem sendo edificada (e onde já funcionava o Centro de Educação Infantil), gerando menos transtornos aos pais em razão de eventuais deslocamentos e alterações de rotina para outros imóveis mais distantes;

**CONSIDERANDO** que inexistente imóvel de mesmo tamanho e característica em proximidade semelhante ao CMEI Padre Rossi imóvel no município; que no imóvel objeto da locação na qual se pretende prorrogação já se encontra instalada a creche desde julho de 2022 e; que há avaliação imobiliária no bojo do processo licitatório dando conta de que o valor de mercado para locação mensal do referido imóvel é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais.

**CONSIDERANDO** que foram instaladas pelo Locador placas de geração de energia solar em sistema misto integrado com a distribuição de energia elétrica efetuada pela CELESC e que o município tem utilizado a energia gerada pelo próprio sistema e que consta no contrato originário a obrigatoriedade do município efetuar o pagamento do consumo de energia elétrica;





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



ACORDAM e AJUSTAM firmar o presente **TERMO ADITIVO** nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 3º da Lei n.º 8.245/91 e demais legislação pertinente, assim como, pelas condições do Procedimento de Licitação n.º 091/2022, modalidade Dispensa de Licitação n.º 018/2022, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Décima Segunda do Contrato n.º 072/2022, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato de locação para o dia 13 de janeiro de 2024.

### CLÁUSULA SEGUNDA

A Cláusula Terceira do Contrato n. 072/2022, passa, a partir do dia 14/07/2023, a vigorar com a seguinte redação:

#### “CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela locação do referido imóvel, o LOCATÁRIO, pagará ao LOCADOR, o valor mensal de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) mensais.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Correrão por conta do LOCATÁRIO as despesas decorrentes do consumo de água e demais que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As despesas oriundas do consumo de energia elétrica serão pagas pelo Locatário ao Locador, mediante, nos casos de consumo de energia proveniente da CELESC, apresentação da respectiva fatura contendo o consumo e a respectiva tarifa e, nos casos de consumo do sistema interno de geração de energia solar, mediante a apresentação de relatório técnico de geração de energia gerada e consumida pelo município no respectivo imóvel, o qual deverá ser assinado pelo responsável técnico do sistema com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em nenhuma hipótese o município pagará ao Locador pela energia gerada valor superior à tarifa da CELESC.”



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



### CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 072/2022 desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento/SC, 13 de julho de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Tiago Dalsasso**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
**BSS Administração e Empreendimentos de Imóveis LTDA.**  
Locador

\_\_\_\_\_  
**Larissa Battisti**  
Secretária Municipal de Educação

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Fernando Sens

2. \_\_\_\_\_  
Fábio de Freitas